



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

TERMO DE REFERÊNCIA

CODEP Nº 36/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de Treinamento Axios Assyst com desenvolvedores experientes na tecnologia ITOM -solução IFS Assyst, com 40 horas de treinamento, e no máximo 10 participante, na modalidade Online, promovido pela empresa MCR Sistemas Consultoria Ltda, CNPJ 04.198.254/0001-17, destinados aos servidores abaixo relacionados.

DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO	
1	JOSÉ MARIA TEIXEIRA RODRIGUES
2	DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS
3	FRANCISCO SEBASTIAO SOUSA DA SILVA
4	ROGÉRIO LIMA CARNEIRO
5	THIAGO DE LIMA ARAUJO
6	SIMONNE CALLEGARIO
7	FERNANDO JOSÉ BARROS FERREIRA
8	PAULO VITOR NASCIMENTO LOBATO
9	WALTER DE VASCONCELOS ROSAS DIAS
DIVISÃO DE RISCO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	
10	ALFREDO JORGE SERRÃO GONÇALVES





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa

A fim de melhorar o processo de gerenciamento de ativos de microinformática, buscou-se empresa que capacite a equipe da DIATE na tecnologia ITOM - solução IFS Assyst para que possamos automatizar processos através da ferramenta de ITSM (assyst) atualmente implantada e com suporte vigente neste tribunal e aprimorar gerência, controle e distribuição de ativos.

A programação está alinhada também com:

a) Planejamento Estratégico

A contratação está alinhada com o objetivo estratégico das metas:

1. Meta 9 - Alcançar o Patamar de “Avançado” no nível de Maturidade Global de Riscos, Até Dezembro de 2026.
2. Meta 17 - Manter o Patamar de “Excelência” em Governança, Gestão e Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação, até Dezembro de 2026.

b) Diretrizes da Gestão

Reconhecimento e Valorização das Pessoas e Fortalecimento da Governança e da Gestão.

c) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

Trabalho Decente e Crescimento Econômico

d) Prêmio CNJ

Prêmio CNJ - Do Eixo Dados e Tecnologia - Art. 12, I, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

2.2. Natureza dos serviços

Destaca-se que NÃO se trata de serviço de publicidade e divulgação, cuja contratação por inexigibilidade é vedada pelo ordenamento jurídico.

A contratação tem período definido, conforme descrito abaixo:

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 60 dias a partir da contratação

MODALIDADE: Online, agendado entre as partes.

SERVIDORES: vide lista supra.

Resta comprovado que não se trata de serviço com prestação continuada.

2.3. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 e a Portaria TRT8 PRESI nº126, de 3 de fevereiro de 2023.

2.4. Da Notória Especialização

O Assyst, desenvolvido pela IFS, é uma solução de Gerenciamento de Serviços de TI (ITSM) atualmente implantada e com suporte vigente neste Tribunal, que se destaca por sua simplicidade e potência, além de ser fácil de manter e utilizar. Com um baixo custo total de propriedade (TCO) e total transferência de conhecimento da tecnologia aos seus clientes, o Assyst se posiciona como uma ferramenta robusta e acessível.

Há mais de duas décadas no mercado a empresa MCR Sistemas Consultoria Ltda, CNPJ 04.198.254/0001-17, com sede em Brasília/DF é uma empresa sólida no mercado brasileiro e é referência em revenda de softwares comprometendo-se a oferecer as melhores soluções corporativas, pautadas pela transparência, rapidez e seriedade. O atendimento e suporte integral e diferenciado são os principais diferenciais competitivos da MCR, permitindo que





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

seus clientes recebam resoluções assertivas e personalizadas, agregando valor aos serviços prestados.

A flexibilidade de sua estrutura e metodologias facilita a transição e adaptação a novos frameworks e processos, sempre priorizando o aproveitamento dos investimentos de seus clientes. Ao longo dos anos, a MCR Software conquistou especialização no atendimento à esfera pública e a grandes empresas, demonstrando sua capacidade de atuar de forma abrangente e eficaz.

A equipe da MCR é treinada para entender as necessidades dos clientes em todas as etapas do processo de compra, desde a fase pré-venda até o término do contrato. A empresa é revenda certificada e especializada das principais fabricantes parceiras, o que reforça sua credibilidade e expertise no mercado.

Além disso, a MCR investe continuamente na capacitação de seu time, por meio de programas de aprendizagem que garantem a atualização e a atenção às tendências do mercado. Os consultores da empresa estão sempre prontos para auxiliar na escolha da solução mais adequada e no suporte durante todo o processo de implantação.

Em tempo, informa-se o site da empresa, para verificação e demais fins que se fizerem necessários: <https://www.mcrsoftware.com.br/>

Por fim, a notória especialização da empresa (vide declaração - doc. nº 07) decorre de desempenho anterior, estudos, experiências, organização, aparelhamento ou de outros requisitos. Por fim, a MCR Software se posiciona como uma empresa inovadora, que valoriza a experiência do cliente e adota uma abordagem "people first", alinhando o desenvolvimento profissional de sua equipe com parcerias frutíferas. Essa combinação de fatores solidifica suas atividades, permitindo inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

3. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DATA:	60 dias a partir da contratação por metodologia on line
QUANTIDADE DE LICENÇAS/INSCRIÇÕES/PARTICIPANTES:	10 (dez)
CARGA HORÁRIA:	Não se aplica
OBJETO RESUMIDO:	Contratação de curso externo vaga aberta
OBJETO RESUMIDO:	Contratação de 10 (nove) vagas para o Treinamento Axios Assyst com desenvolvedores experientes na tecnologia ITOM - solução IFS Assyst, com 40 horas de treinamento , e no máximo 10 participantes, na modalidade Online agendado entre as partes. O treinamento será realizado em até 60 dias a partir da contratação.
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 74, III, "f" da Lei 14.133/21 - Inexigibilidade
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:	<ul style="list-style-type: none">● Instalação do software ITOM;● Descoberta de ativos (inventário);● Gerenciamento de Software;● Criação de pacote de software;● Distribuição de software;● Conformidade de licença de software;● Controle remoto;● Gerenciamento de patches;
OUTRAS INFORMAÇÕES	Vide proposta (doc. nº 2).

4. DOS ESTUDOS PRELIMINARES

Conforme disposto nos incisos I e II, do art. 11 da Portaria PRESI nº 126/2023, que instituiu o processo de contratações no TRT8, o Estudo Técnico Preliminar é dispensado nos casos de contratação de vaga em curso externo aberto e para a contratação de instrutores externos.

Entretanto, observa-se que as informações constantes do PAC e do Requerimento de Ação de Capacitação orientam a elaboração do presente Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

4.1 MATRIZ DE RISCO

IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS PRINCIPAIS RISCOS ASSOCIADOS AO PROJETO						
Se (Causa)	Então (Consequência)	Categoria	Probabilidade	Impacto	Severidade/Medida do Risco	Resultado
Houver atrasos ou falhas nos procedimentos para disponibilização do curso	O curso não será disponibilizado	T	2	4	8	Mitigar: controlar de maneira efetiva a execução dos procedimentos para acesso ao curso
O servidor não puder acessar o curso por motivos de força maior	A capacitação do servidor resta comprometida	Q	1	2	2	Transferir: avaliar junto à empresa a possibilidade e de o servidor ser substituído
Houver falha no acesso ao curso online	Servidor não será capacitado	Q	1	4	4	Evitar: testar previamente e, se necessário, solicitar novo login à empresa ou uma solução viável à SETIN

LEGENDA		
Item	Descrição	Atributos
Categoria	Classificar os riscos de acordo com sua categoria.	(\$) Custo/ (T)Tempo/ (Q) Qualidade/ (O) Outros
Probabilidade	Classificar os riscos de acordo com a sua probabilidade de ocorrência, ou a chance do evento vir a acontecer, na percepção do gerente do projeto.	(1) Baixa; 2 (Média); 3 (Alta); (4) Muito Alta.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Impacto	Classificar os riscos de acordo com o impacto causado, caso ocorram. Por exemplo, se vier a faltar a maior parte dos recursos para a realização do projeto, o impacto pode ser alto ou muito alto.	(1) Baixo; (2) Médio; (3) Alto; (4) Muito Alto.
Severidade	Resultado da multiplicação entre o impacto e a probabilidade de ocorrência do risco.	de 1 a 3 – baixo risco; de 4 a 5 – médio risco; de 6 a 9 – alto risco; e de 10 a 16 – altíssimo risco.
Resposta	O gerente do projeto deve planejar uma resposta para cada risco identificado.	Evitar, transferir, mitigar ou aceitar o risco.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Verifica-se que a empresa MCR Sistemas Consultoria Ltda, **CNPJ 04.198.254/0001-17**, atende aos requisitos de qualificação teórica na temática, por sua vasta experiência no mercado.

O Treinamento e demais serviços não se configuram como serviços continuados, sem a necessidade da contratação se estender por mais de um exercício financeiro de forma permanente.

Informa-se que o TRT8 não possui servidor capacitado para ministrar os cursos com constantes da Plataforma, razão pela qual estamos contratando instrutoria externa.

O contrato terá a duração de 60 dias a partir da contratação. Ademais, não haverá renovação contratual, de modo que, se o TRT8 tiver a necessidade de contratar o Treinamento Axios Assyst com desenvolvedores experientes na tecnologia ITOM - solução IFS Assyst, deve ser realizada nova contratação, não havendo necessidade de transição contratual e/ou transferência de conhecimento.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

5.1 Nível de qualidade do serviço

Ao final da contratação, os servidores deverão encaminhar um relatório acerca do que foi aprendido.

5.2 Requisitos Sociais e Critérios de Sustentabilidade:

Informa-se que a empresa MCR Sistemas Consultoria Ltda, **CNPJ 04.198.254/0001-17**, está regular com a justiça do trabalho, atendem aos requisitos de “não emprego de menores” (doc. nº 6) e não fará uso de materiais/apostilas impressas.

5.3. Instrumento De Medição De Resultados

Após a realização do Treinamento, os participantes deverão conhecer novas tecnologias que permitam otimizar os métodos de trabalho atualmente em utilização, aperfeiçoar o gerenciamento de ativos de microinformática e otimizar a utilização do ITOM no TRT8, com a finalidade de melhorar o processo de gerenciamento de ativos de microinformática.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por inexigibilidade, com base na alínea f, inciso III, art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Conforme consta da alínea “f”, inciso III, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos), é inexigível licitar nos casos de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, diante da inviabilidade de competição.

Destaca-se que o Assyst é a central de serviços do TRT8 e a MCR possui contrato vigente com o TRT8, sendo responsável pela resolução de problemas técnicos da ferramenta. É importante ressaltar que a MCR detém conhecimento especializado na plataforma Assyst, o que a torna a fornecedora qualificada para oferecer





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

treinamento específico e adequado ao contexto e às necessidades do Tribunal devido à natureza específica da ferramenta Assyst.

Este relacionamento garante que o treinamento oferecido será de alta qualidade e relevância, uma vez que a MCR já está familiarizada com as particularidades e desafios enfrentados pela nossa equipe na utilização do Assyst.

Esclarece-se que a Empresa MCR trabalha com contratos de implementação da solução ITOM IFS Assyst nos órgãos públicos/empresas, sendo os valores dos treinamentos embutidos no valor da contratação total. Fato este que inviabilizou a apresentação de notas fiscais/empenho com o valor separado somente do treinamento (**doc. nº 9**).

Informa-se que a unidade demandante buscou propostas de outras empresas, mas as opções foram limitadas. Apenas uma proposta adicional foi recebida da empresa METIS (**doc.nº 10**), cujo valor é superior à proposta da empresa MCR. Não foram obtidas respostas de outras empresas, em razão das divergências de fabricantes do objeto do curso (**doc. nº 11**).

Portanto, a escolha pela MCR se justifica pela sua experiência consolidada e pela ausência de competição, diante impossibilidade de encontrar outras empresas que promovam treinamentos que atendam aos requisitos técnicos necessários.

Observa-se que, em que pese não haver comprovação dos valores, a empresa pratica preços dentro do mercado e abaixo do valor da concorrência que mais se assemelha ao serviço ofertado.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Treinamento Axios Assyst com desenvolvedores experientes na tecnologia ITOM -solução IFS Assyst, ficará disponível por 60 (sessenta) dias a partir da contratação e as 10 (dez) vagas serão entregues a servidores da DIVISÃO DE ATENDIMENTO





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

AO USUÁRIO e da DIVISÃO DE RISCO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO. Registra-se, ainda, que o curso faz parte do PAC da SETIN (doc. nº 03), o qual está incluído no item Capacitação de Servidores do Plano Anual de Contratações para o exercício de 2024 deste Regional (Portaria PRESI nº 105/2024).

A contratada encaminhou a proposta do curso dentro do que foi solicitado pela SETIN (doc. nº 4).

Uma vez emitida a Nota de Empenho, o processo será encaminhado para fins de autorização do pagamento.

Ademais, realizado o pagamento e não se encontrando nenhuma pendência, no final do contrato, o processo será arquivado.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão de contratos do TRT8 está definido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRT 8ª Região, aprovado pela Portaria PRESI Nº 636/2018.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Certifica-se que os serviços a serem contratados se enquadram como atividades materiais, acessórias, instrumentais ou complementares que constituem área de competências legal do órgão.

O curso está previsto no PAC 2024 da SETIN, que está inserido no PAC 2024, Portaria PRESI nº 105/2024, diante da necessidade do TRT8 em preparar os servidores da SETIN para desempenhar suas atividades.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Na presente contratação, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade, ou seja, o instrutor contratado deve prestar diretamente o curso.

Uma vez emitida a Nota de Empenho, o processo será encaminhado para fins de autorização do pagamento.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O presente evento corresponderá ao valor de **R\$11.500,00** (onze mil e quinhentos reais), conforme tabela abaixo:

PESSOA JURÍDICA	MODALIDADE	QUANTIDADE E DE PARTICIPANTES	VALOR TOTAL
MCR Sistemas Consultoria Ltda CNPJ 04.198.254/0001-17	ONLINE	Máximo 10 participantes	R\$ 11.500,00
TOTAL	R\$ 11.500,00		

Modalidade de Pagamento

Após a prestação de serviço.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

10.1. Adequação Orçamentária (SIGEO-JT)

Situação 1 – Contratação de um item que consta no Plano de Aquisições.

ORIGEM DO RECURSO	CÓDIGO SIGEO	DESCRIÇÃO DO ITEM NO SIGEO	INVESTIMENTO TOTAL
APLICA	15109214100339040	SETIN- Orçamento próprio	R\$ 11.500,00

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante atenderá às obrigações, conforme segue:

- Notificar a CONTRATADA sobre inobservância de cláusulas contratuais, bem como falhas de natureza grave, podendo a mesma ocorrer, inclusive, via e-mail;
- Solicitar à contratada a prestação do serviço contrato, através de notificação, podendo a mesma ocorrer, inclusive, via e-mail;
- Assegurar os recursos necessários para o pagamento do objeto contratado. Acompanhar os trabalhos objeto do contrato;
- A ausência de acompanhamento pela fiscalização não exime a CONTRATADA de cumprir suas obrigações;
- Solicitar da CONTRATADA, após a entrega do serviço, a Nota fiscal para fins de pagamento, inclusive, via e-mail;
- Efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, emitida no valor correspondente ao serviço prestado. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias, e será atestada a conclusão dos serviços correspondentes;
- Disponibilizar, se for o caso, as normas internas para observância pela CONTRATADA, podendo a mesma ocorrer, inclusive, via e-mail;
- Permitir à CONTRATADA acesso aos locais onde esteja sendo realizada a prestação do serviço contratado.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada atenderá às obrigações, conforme segue:

- Estar de acordo com o horário, local de realização do evento, metodologia de trabalho, carga horária e valor da hora trabalhada, bem como quanto às normas internas aplicáveis, às quais se obriga a cumprir.
- Estar ciente de que a ESCOLA reserva-se o direito de cancelar a atividade com prévio aviso, em caso de problemas administrativos, técnicos e/ou didático-pedagógicos que interfiram no bom desenvolvimento do evento.
- Estar ciente de que os serviços serão avaliados, utilizando-se o seguinte critério: avaliação feita pelos participantes e Coordenadoria do evento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Considerando-se a Portaria PRESI nº 218, de 03 de março de 2023:

Ficará sujeita às seguintes penalidades, conforme definido no contrato:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Art. 4º O Tribunal poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório, o que será verificado após a realização dos cálculos pertinentes pela Divisão de Contabilidade (DICON).

§ 1º Para fins desta Portaria, será considerado irrisório o valor igual ou inferior a 0,5% do previsto no:

I – art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II – art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para compras e serviços não referidos no inciso anterior.

Das penalidades:

Da advertência

Art. 13. A penalidade de advertência deverá ser formalmente aplicada como alerta para a adoção de medidas corretivas, com o objetivo de sanar faltas contratuais leves, quando o contratado descumprir obrigação contratualmente assumida ou desatender às determinações da execução do contrato.

Da multa por atraso no cumprimento das obrigações contratuais

Art. 14. A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada no percentual mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Da multa por inexecução parcial ou total do contrato

Art. 16. A multa compensatória será imposta à contratada que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato, podendo, nesses casos, o Tribunal rescindir unilateralmente o contrato, observando-se o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133, de 2021.

Do impedimento de licitar e contratar

A penalidade de impedimento de licitar e contratar deve ser aplicada no caso das infrações administrativas previstas no art. 18 da portaria supra.

Da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Art. 20. A penalidade de declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021, tem por objetivo punir faltas contratuais gravíssimas.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A política de proteção de dados pessoais foi instituída no âmbito da Justiça do Trabalho da 8ª Região em 21 de outubro de 2020 por meio da Resolução TRT8 Nº 56/2020, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e a necessidade de estabelecer procedimentos para garantir a segurança da informação, de forma eficiente, que favoreça as atividades jurisdicionais e administrativas deste Tribunal com integridade, confidencialidade e disponibilidade.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

15. CONCLUSÃO

Para subsidiar deliberação superior, e para fins de emissão de futuro empenho em favor da contratada, foram juntados a estes autos os seguintes documentos:

- Documento de Formalização da Demanda (**doc. n° 1**);
- Proposta ao TRT8 atualizada, incluindo dados bancários (**doc. n° 4**);
- Declaração de Notória Especialização (**doc. n° 7**);
- Comprovante de Situação Cadastral no CNPJ (**doc. n° 5**);
- Declaração de Regularidade no SICAF (**doc n° 8**);
- Declaração de “Não Emprego de Menor” (**doc. n° 6**).
- Documentos que justificam o preço (**docs. n° 09,10,11**);

Belém, 31 de outubro de 2024.

LEILA DIAS RAMOS

Técnica Judiciária - Área Administrativa

CLAUDILENA PUGET DA FONSECA

Chefa do Núcleo de Capacitação de Servidores

CAROLYNE SOARES DE CASTRO

Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CONCLUSÃO

APROVO o Termo de Referência nº 36/2024 da CODEP, e estando de acordo com as propostas elaboradas pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas, façam-se conclusos estes autos à Secretaria Administrativa – SEADM para análise da contratação e emissão da nota de empenho.

Belém, 31 de outubro de 2024.

LIA MARTINS COSTA E SILVA CRUZ
Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

